

COORDENADORIA DE EVENTOS

PLENÁRIO EDROIM REVERDITO

Agenda do período de 23/05 a 30/05

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
23/05	09h	Curso de Libras	Evento Interno	Áudio e Vídeo
23/05	10h30min	Curso de Inglês básico	Evento Interno	Áudio e Vídeo
23/05	14h	Reunião de Equipe do Vereador Clodoilson Pires	Reunião	-
25/05	17h	Homenagem para as mães Rotarianas	Evento Externo	Áudio e Vídeo
26/05	09h	Reunião de Equipe do Vereador Zé da Farmácia	Reunião	-
26/05	14h	Reunião do vereador Coringa com a Comissão especial de acompanhamento do projeto de lei nº 10.484/2022	Reunião	Áudio e Vídeo
27/05	09h	Curso de Inglês básico	Evento Interno	Áudio e Vídeo
27/05	15h	Reunião sobre a proteção animal em Campo Grande	Reunião	Áudio, Vídeo, Copa e Atas
30/05	09h	Curso de Libras	Evento Interno	Áudio e Vídeo
30/05	10h30min	Curso de Inglês básico	Evento Interno	Áudio e Vídeo

OLDEMAR BRANDÃO
Coordenador de Eventos

PLENÁRIO OLIVA ENCISO

Agenda do período de 23/05 a 30/05

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
23/05	08h	Curso de Líderes Comunitários	Evento Interno	Áudio e Vídeo
25/05	14h30min	Reunião com os motoristas de aplicativos	Reunião	Áudio e Vídeo

27/05	09h	Audiência Pública para discussão quanto a Efetividade do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande - PRODES Proponente: Comissão Permanente de Mobilidade Urbana	Audiência Pública	Áudio, Vídeo, Cerimonial, Copa, Imprensa e Transmissão
27/05	14h	Prestação de Contas do Executivo	Evento Interno	Áudio, Vídeo, Cerimonial, Copa, Imprensa e Transmissão
30/05	09h	Prestação de Contas da SESA	Evento Interno	Áudio, Vídeo, Cerimonial, Copa, Imprensa e Transmissão

OLDEMAR BRANDÃO
Coordenador de Eventos

DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 27 de maio de 2022, sexta-feira, às 14:00 h (catorze horas), no Plenário Edroim Reverdito do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão nº 1600, Jatiúka Parque, onde o Poder Executivo fará a "Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2022", de acordo com o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" e com o Art. 89 da Resolução n. 1.109/09, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande - MS e dá outras providências".

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022.

BETINHO
Presidente

PAPY
Vice-Presidente

TIAGO VARGAS
Membro

CAMILA JARA
Membro

RONILÇO GUERREIRO
Membro

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges
Vice-Presidente Dr. Loester
2º Vice-Presidente Betinho
3º Vice-Presidente Edu Miranda
1º Secretário Delei Pinheiro
2º Secretário Papy
3º Secretário Ronilço Guerreiro

- Ayrton Araújo
- Beto Avelar
- Camila Jara
- Clodoilson Pires
- Coronel Alírio Villasanti
- Dr. Jamal
- Dr. Sandro Benites
- Dr. Victor Rocha

- Gilmar da Cruz
- João César Matogrosso
- Júnior Coringa
- Marcos Tabosa
- Otávio Trad
- Prof. André
- Prof. João Rocha
- Professor Juari

- Professor Riverton
- Sílvio Pitu
- Tiago Vargas
- Valdir Gomes
- William Maksoud
- Zé da Farmácia

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE** comunica aos interessados que realizará Audiência Pública no dia 30 de maio de 2022, segunda-feira, às 09:00h (nove horas), no Plenário Oliva Enciso do Poder Legislativo do Município, localizado na Avenida Ricardo Brandão n. 1600, Jatiúka Parque, onde a Secretaria Municipal de Saúde fará a apresentação da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2022.

Campo Grande - MS, 18 de maio de 2022.

DR. SANDRO
Presidente

DR. VICTOR ROCHA
Vice-Presidente

DR. JAMAL
Membro

TABOSA
Membro

DR. LOESTER
Membro

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 19/05/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.379/2022

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR CARLOS EDUARDO WATANABE CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, APROVA:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Carlos Eduardo Watanabe Cunha pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande-MS.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada objetiva conceder a honraria sob a forma de título denominada "**cidadão** Campo-grandense" ao Sr. Carlos Eduardo Watanabe Cunha, filho de João da Cunha (falecido) e Toyoca Watanabe da Cunha, nasceu na cidade de Tupã-SP no ano de 1960, passando a residir em Campo Grande desde 1 ano de idade, perfazendo, portanto, mais de 60 anos de residência nesta Capital. Pai de quatro filhos, sendo Viviane, Patrícia, Vinícius e Matheus fruto de seu segundo com Fabiana.

Formou-se na então Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (FUFMS), que logo depois de alguns anos, deixou de ser "Fundação" para ser a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e cursou pós-graduação em fisiologia do exercício pela UGF/RJ.

Atuando há 17 anos como personal trainer/massoterapeuta no Studio Impacto e 37 anos trabalhando na área da educação física com um único propósito de "servir para melhorar a saúde, qualidade de vida e longevidade das pessoas/amigos através dos exercícios físicos."

Diante disso, tendo em vista a profunda contribuição empregada nas áreas esportiva e de saúde aos moradores desta capital, em seus mais diversos aspectos e na certeza de que a dedicação ao trabalho desenvolvido por este profissional é merecedor do reconhecimento dos Representantes do Povo, este Decreto Legislativo merece a devida aquiescência desta Casa de Leis, razão pela qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.380/2022

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE A SENHORA SYLVANA SAYURI SHIMADA RONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, APROVA:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-grandense a Senhora Sylvana Sayuri Shimada Ronda pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande-MS.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Descendente de Mônica Umekawa Shimada e Roberto Massakatsu Shimada, comerciantes tradicionais, **SYLVANA SAYURI SHIMADA**, nasceu no dia 18 de novembro de 1989, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso. Chegou a capital no ano de 2006 para estudar e acabou fixando residência até os dias atuais.

Formada pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, é pós graduada em direito processual pela PUC-MG e atuante no direito sindical da iniciativa privada e da administração pública, tendo em seu escritório a representatividade de entidades sindicais de classe com abrangências nacional, estadual e municipal.

Em 12 de junho de 2017, foi condecorada pelo SEESVIG-MS (Sindicato dos Empregados e Empresas de Segurança e Vigilância Patrimonial, Eletrônica, Transporte de Valores, Escolta Armada, Escola de Formação de Vigilantes e Vigilantes Orgânicos de Campo Grande e Região MS) juntamente com seu marido Perceu Jorge Ronda, devido aos seus relevantes serviços prestados.

Igualmente, recebeu no decorrer da gestão 2019/2024, homenagem da FESERPMS (Federação Sindical dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso do Sul).

Outrossim, foi com o SISEM (Sindicato dos Servidores Municipais de Campo Grande), onde cresceu e continua aprendendo muito ao longo dos últimos 10 (dez) anos de trabalho em defesa do servidor público municipal, lutando pela melhoria de condições de trabalho e qualidade de vida dos servidores da querida cidade morena.

Razão pela qual, estamos propondo a presente honraria, na certeza que o trabalho da aludida profissional é digno do reconhecimento dos Representantes do Povo, com assento nesta vereança.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.381/2022

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO CAMPO-GRANDENSE AO SENHOR LUCILIO SOUZA NOBRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, APROVA:

Art.1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Campo-grandense ao Senhor Lucilio Souza Nobre pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande-MS.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

JUSTIFICATIVA

Conforme assevera o Currículo anexo, o Sr. Lucilio Souza Nobre, Professor, nasceu na cidade de Loanda-PR, todavia reside nesta Capital há 29

anos.

Professor Lucilio é graduado em Geografia pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e Pós Graduado em Gestão Educacional pela Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP).

O Professor Lucilio é servidor público da rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, foi diretor da EE Joaquim Murтинho, de 2001 a 2015, possuindo ainda, extensa lista de escolas as quais lecionou. Atualmente é presidente da ACP - Sindicato Campo Grandense dos Profissionais da Educação Pública trabalhando em defesa da Educação há 30 anos, presidente do Conselho Fiscal da Cassems, diretor estadual da Fetems - Federação dos Trabalhadores em Educação de MS, delegado de base da CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, filiado ao PDT (Partido Democrático Trabalhista) e membro do diretório municipal do partido, em Campo Grande.

Ante o exposto, apresentamos a presente proposição, na certeza que sua aprovação, representará o reconhecimento do povo Campo-grandense ao inestimável trabalho na educação de nosso município.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

Marcos Tabosa
Vereador

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.382/2022

CONCEDE O TÍTULO DE VISITANTE ILUSTRE DA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS AO SR. HILQUIAS DA ANUNCIAÇÃO PAIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Visitante Ilustre da cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Hilquias da Anunciação Paim.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2022.

BETINHO
Vereador - Republicanos

JUSTIFICATIVA

Hilquias da Anunciação Paim, nascido em Feira de Santana - BA, em 29 de abril de 1965, onde residiu até os 12 anos, atualmente reside em Curitiba há 31 anos, formado em Teologia pela FABAPAR-Faculdades Batista do Paraná (2000) e Gestão Empresarial pela FATEC.

Presidente por várias anos do GEASP - Grupo Evangélico de Ação Social e Política, Presidente por dois anos da BGC-Associação das Igrejas Batistas da Grande Curitiba; Presidente por quatro anos da OPBB/PR-Ordem dos Pastores Batistas do Brasil/Secção Paraná; Presidente da CBP-Convenção Batista Paranaense por sete anos; Vice presidente por alguns anos da COMEP/PR-Conselho de Ministros Evangélicos do Paraná; Primeiro vice-presidente da OPBB-Ordem dos Pastores Batistas do Brasil, por seis anos e atual Presidente da CBB - Convenção Batista Brasileira, eleito em Vitória - ES em 2021.

Logo em decorrência da ilustre figura que Hilquias da Anunciação Paim representa nacionalmente em relação ao cristianismo evangélico, faz jus ao reconhecimento da presente visita a cidade de Campo Grande - MS

Portanto, a relevância e pertinência desta proposição estão justificadas na importância desta visita, em conformidade com a Resolução n. 1.077/07, pelo que se revela imprescindível a anuência dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala de Sessões, 18 de maio de 2022.

BETINHO
Vereador - Republicanos

MENSAGEM N. 91, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Senhor Vereador:

Encaminhamos a essa Excelsa Câmara Municipal, para votação e aprovação, o Projeto de Lei n. 55, de 13 de maio de 2022, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.022.000,00"**.

Esclarecemos que esta solicitação decorre da necessidade de adequação da Lei Orçamentária de 2022, Lei n. 6.767/2021, à sua efetiva execução, ou

seja, às suas reais necessidades.

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 3.022.000,00 (três milhões vinte e dois mil reais), para atender despesas com o Programa Prepar@Juv da SEMJUV, aquisição de equipamentos de informática do SERVIMED e material de consumo, alimentação escolar, aquisição de material permanente e premiações culturais da SEMED.

Salientamos que continuamos a buscar o equilíbrio na execução orçamentária, entretanto ajustes ainda se fazem necessários.

Feitas essas considerações, contando com o espírito público de V. Exª. e dignos pares, solicitamos que o Projeto de Lei n. 55, objeto desta Mensagem, seja votado e aprovado, em regime de urgência, conforme dispõe o art. 39 da Lei Orgânica do Município e as regras regimentais desse Excelso Poder Legislativo, para darmos prosseguimento à execução orçamentária proposta.

Atenciosamente,

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI n. 10.637, DE 13 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.022.000,00.

Faço saber que a Câmara aprova e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 6.767, de 29 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.022.000,00 (três milhões vinte e dois mil reais) destinados ao reforço da dotação orçamentária discriminada conforme anexo único desta Lei, sem utilização do limite de 15%.

Parágrafo único. As suplementações serão compensadas nas formas dos incisos de I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei (Nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE MAIO DE 2022.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

NOTA EXPLICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO

SERVIMED - Despesas com aquisição de equipamentos de informática

SEMED - Para atender despesa com material de consumo, alimentação escolar, aquisição de material permanente e premiações culturais.

SEMJUV - Atender despesas com o Programa Prepar@Juv

PROJETO DE LEI Nº 10.638/2022

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE,

A P R O V A:

Art. 1.º - Esta Lei institui, no município de Campo Grande, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia", que deve ser comemorado, anualmente, na semana do dia 24 de maio.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia", passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Campo Grande.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2022.

VEREADOR DR. SANDRO
PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é instituir no município de Campo

Grande, a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia", que deve ser comemorado, anualmente, na semana do dia 24 de maio.

A esquizofrenia é um dos principais transtornos mentais e acomete 1% da população em idade jovem, entre os 15 e os 35 anos de idade. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a terceira causa de perda da qualidade de vida entre os 15 e 44 anos, considerando-se todas as doenças e apesar do impacto social, a esquizofrenia ainda é uma doença pouco conhecida pela sociedade, sempre de muitos tabus e cercada por preconceitos.

O objetivo desse projeto é chamar a atenção para a esquizofrenia, uma doença cercada de estigmas, tabus e muito preconceito, que afeta até 1% da população brasileira e envolve toda a família, que necessita de muita informação e apoio para lidar da melhor maneira possível com a doença.

Compreender a esquizofrenia e o papel da família como parceira do cuidado possibilitam resolver melhor os conflitos, expandir mais a rede social de suporte, desfocar da doença e focar na pessoa e auxiliá-la nos desafios e obstáculos da vida para além dos efeitos da doença mental.

A informação e o debate em torno da doença são fundamentais no combate ao estigma e ao preconceito que existe na sociedade e também auxiliam pacientes e familiares na busca de melhores condições de saúde e qualidade de vida.

Compreender a esquizofrenia e o papel da família como parceira do cuidado possibilitam resolver melhor os conflitos, expandir mais a rede social de suporte, desfocar da doença e focar na pessoa e auxiliá-la nos desafios e obstáculos da vida para além dos efeitos da doença mental.

A semana escolhida no mês de maio tem como objetivo levar o maior número de informações às pessoas, considerando que o dia 24 de maio é o dia mundial de conscientização da esquizofrenia.

A esquizofrenia caracteriza-se por uma grave desestruturação psíquica, em que a pessoa perde a capacidade de integrar suas emoções e sentimentos com seus pensamentos, podendo apresentar crenças irreais (delírios), percepções falsas do ambiente (alucinações) e comportamentos que revelam a perda do juízo crítico. A doença produz também dificuldades sociais, como as relacionadas ao trabalho e relacionamento, com a interrupção das atividades produtivas da pessoa.

Nos últimos 25 anos ocorreu uma revolução na maneira de tratar os doentes mentais: medicamentos modernos capazes de controlar a doença e de permitir a reintegração dos pacientes à família e à comunidade, dispositivos alternativos aos hospitais, que acolhem a pessoa dentro de sua singularidade e que trabalham pela sua reabilitação psíquica e social, mais informação para vencer os tabus e preconceitos da sociedade, participação colaborativa da família e de redes sociais imbuídas do objetivo comum de apoiar e lutar pela recuperação dos pacientes.

A pessoa acometida pela esquizofrenia tem grande potencial à sua frente. Precisa lutar contra as dificuldades do transtorno, é verdade, mas pode se recuperar, vencer os obstáculos e seguir seus sonhos. Nesta batalha, precisa ter ao seu lado sua família, seus amigos, pessoas que a amem e apoiem e que, sobretudo, saibam compreendê-la. Tem a seu favor medicamentos eficazes, suporte psicológico e terapias de reabilitação capazes de ajudá-la nessa superação.

O tratamento envolve medicamentos, psicoterapia, terapias ocupacionais e conscientização da família, que absorve a maior parte das tensões geradas pela doença. A esquizofrenia não tem cura, mas com o tratamento adequado a pessoa pode se recuperar e voltar a viver uma vida normal.

Sendo assim, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Campo Grande, 17 de maio de 2022.

VEREADOR DR. SANDRO
PATRIOTA

PROJETO DE LEI Nº 10.639/2022

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.621, DE 24 DE MAIO DE 1999 E REVOGA A LEI Nº 5.648, DE 6 DE JANEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE,

A P R O V A:

Art. 1.º - O Parágrafo único do art. 1º da lei nº 3.621, de 24 de maio de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Todos os pretendentes a matrícula nas academias no caput ficam obrigados a se submeterem em avaliação física, conforme anamnese completa e ao Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-q, cuja operacionalização é exclusiva do Profissional de Educação Física, de anunciadas acordo com a resolução do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 2.º - Fica acrescido o inciso 2º ao art. 1º da lei nº 3.621, de 24 de maio de 1999 com a seguinte redação:

§ 2º A presente lei não se aplica para as academias ao ar livre.

Art. 3.º - Fica revogado o artigo 2º da lei nº 3.621, de 24 de maio de 1999.

Art. 4.º - Fica revogado a lei nº 5.648, de 6 de janeiro de 2016.

Art. 5.º - Esta Lei entra revogado em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de maio de 2022.

VEREADOR DR. SANDRO
PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente Projeto de Lei é instituir que todos os pretendentes a matrícula nas academias anunciadas no caput, ficam desobrigados à apresentação de atestado médico e obrigados a se submeter a avaliação física, conforme anamnese completa e ao Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-q, cuja operacionalização é exclusiva do por Profissional de Educação Física e corrobora com informações científicas disponíveis.

A avaliação física e sua prescrição é importante ao risco e cuidados à saúde, a qual se efetiva por meio de intervenções legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas;

A avaliação física deve, ser de acordo com os objetivos e as características do beneficiário, pode ser composta por anamnese completa, análise dos fatores de risco para coronariopatia, classificação de risco, verificação dos principais sintomas ou sinais sugestivos de doença cardiovascular e pulmonar, medidas antropométricas, testes neuro motores, avaliação metabólica, avaliação cardiorrespiratória e avaliação postural, ou conforme interpretação do profissional de educação física que irá realizar a avaliação.

O preenchimento, pelo interessado, do Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-q e de Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física pode suprir a obrigatoriedade a exigência de atestado médico para que seja autorizada a prática de atividades físicas e esportivas em clubes, academias e estabelecimentos similares;

O Questionário de Prontidão para Atividade Física - PAR-q é um instrumento internacional avaliado para o Brasil devendo ser aplicado no público de 15 a 69 anos, cuja operacionalização é exclusiva do por Profissional de Educação Física - PEF e corrobora com informações científicas disponíveis;

Por certo que a preocupação com a saúde é primordial para qualquer pessoa que deseje iniciar uma atividade física, mas não é crível que tal responsabilidade seja delegada somente aos estabelecimentos voltados à prática desportiva, uma vez que o praticante é o maior interessado em resguardar a sua saúde e é de fato e de direito quem responde por si em todas as esferas do direito;

Desta forma, a exigência criada pela Lei Municipal nº 3621 de 24 de maio de 1999, sem permitir qualquer flexibilização da responsabilidade dos estabelecimentos que prestam tal serviço, acaba onerando demasiadamente o profissional por um dever que primordialmente compete ao praticante, o qual responde por seus atos e tem plena ciência da recomendação de acompanhamento médico. Ademais, é vigente a Lei Estadual n. 3.654/2009 que não exige a obrigatoriedade do atestado médico, razão pela qual, proponho o presente "Projeto de alteração Lei" para flexibilizar, sem comprometer a preocupação com a saúde do praticante, pelo que, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Estabelece que à prática da atividade física em clubes, academias e estabelecimentos similares à avaliação física é imprescindível e exige-se a utilização de métodos, técnicas específicas e avaliação física, cuja operacionalização é exclusiva do por Profissional de Educação Física - PEF, inobstante a exigência do atestado médico;

O sistema CREF-CONFEE reconhece que determinações legais exigindo atestado médico como condição imprescindível para a prática de atividades físicas não garantem a segurança pretendida para o beneficiário e não eximem o Profissional de Educação Física das suas responsabilidades quando da prescrição e orientação do exercício físico e esportivo.

Os equipamentos das academias ao ar livre não têm peso e usam apenas a força do corpo para exercícios de musculação e alongamento, não necessitando da disponibilização de um profissional de educação física. Trata-se de um sistema que se adapta ao usuário utilizando o peso do próprio corpo, criando resistência e gerando benefício personalizado, independente de idade, peso e sexo.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no art. 36, caput, da Lei Orgânica de Campo Grande, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos. Não se trata de matéria de iniciativa privativa do Prefeito.

Sendo assim, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Campo Grande, 13 de maio de 2022.



VEREADOR DR. SANDRO
PATRIOTA

PROJETO DE LEI n. 10.640/2022

ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI N. 6.799, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS

A P R O V A:

Art. 1º Altera os itens 33, 38, 61, 135, 140, 146, 152, 154, 155, 161, 213, 233, 240 e 242 do Anexo I da Lei n. 6.799, de 1º de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
33	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
38	ABREC	R\$ 10.000,00	BETO AVELAR

61	CLUBE DE MÃES - CEDEG - APAE CG	R\$ 10.000,00	CLODOILSON PIRES
135	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CICA	R\$ 10.000,00	DR. VICTOR ROCHA
140	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO GRANDE - AMA	R\$ 10.000,00	EDU MIRANDA
146	ASSOCIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIAS DO POVO	R\$ 10.000,00	GILMAR DA CRUZ
152	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO DOM ANTÔNIO BARBOSA	R\$ 15.000,00	GILMAR DA CRUZ
154	PROJETO SOM E VIDA	R\$ 20.000,00	GILMAR DA CRUZ
155	INSTITUTO SUL-MATO-GROSSENSE PARA CEGOS - FLORISVALDO VARGAS	R\$ 10.000,00	GILMAR DA CRUZ
161	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO	R\$ 10.000,00	JUNIOR CORINGA
213	INSTITUTO MIRIM	R\$ 10.000,00	PROF. RIVERTON
233	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
240	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO - IMB	R\$ 30.000,00	TABOSA

Art. 2º Altera os itens 23, 31, 42, 108 e 146 do Anexo II da Lei n. 6.799, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- SAÚDE	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
23 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAIS E FILHOS - ACPF	R\$ 10.000,00	BETINHO
31 COMUNIDADE CRISTÃ CAMINHO DA RECUPERAÇÃO	R\$ 15.000,00	BETO AVELAR
42 ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAIS E FILHOS - ACPF	R\$ 10.000,00	CARLOS AUGUSTO BORGES
108 PROJETO SIMÃO	R\$ 10.000,00	RONILÇO GUERREIRO
146 MATERNIDADE CÂNDIDO MARIANO	R\$ 25.000,00	PROF. RIVERTON

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar os Anexos I e II da Lei n. 6.799, de 1º de de abril de 2022, que "Institui o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos Sociais".

A alteração deve-se ao fato de que os Vereadores Beto Avelar, Betinho, Carlos Augusto Borges, Clodoilson Pires, Dr. Victor Rocha, Edu Miranda, Gilmar da Cruz, Junior Coringa, Prof. Riverton, Ronilço Guerreiro e Tabosa solicitaram a substituição de entidades anteriormente indicadas, conforme anexos.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Campo Grande - MS, 16 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário



CURSO DE ORATÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

A Câmara Municipal de Campo Grande, através da Escola do Legislativo, realizará o Curso de Oratória, que será ministrado pelo Sr. Vergínio Aleixo Rondon Gomes da Silva (Gino Rondon).



Data: **06/06/2022** (Segunda-Feira)



Local: **Plenário Oliva Enciso da Câmara Municipal de Campo Grande/MS**



Horário: **das 08h às 12h e das 13h às 18h30**

VAGAS LIMITADAS

Para mais informações:
Telefone: 3316-1628

www.camara.ms.gov.br

@camaracgms



Escola do LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Grande-MS



Câmara Municipal de CAMPO GRANDE